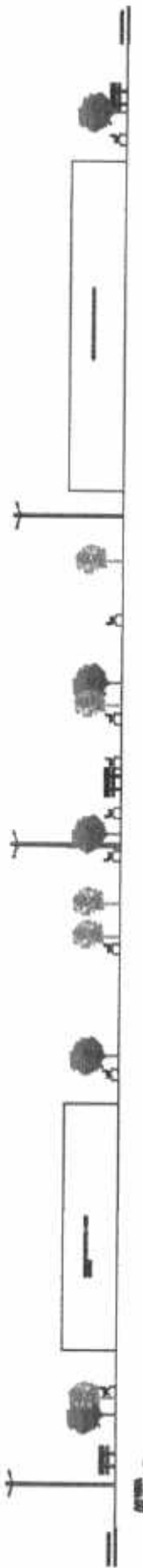
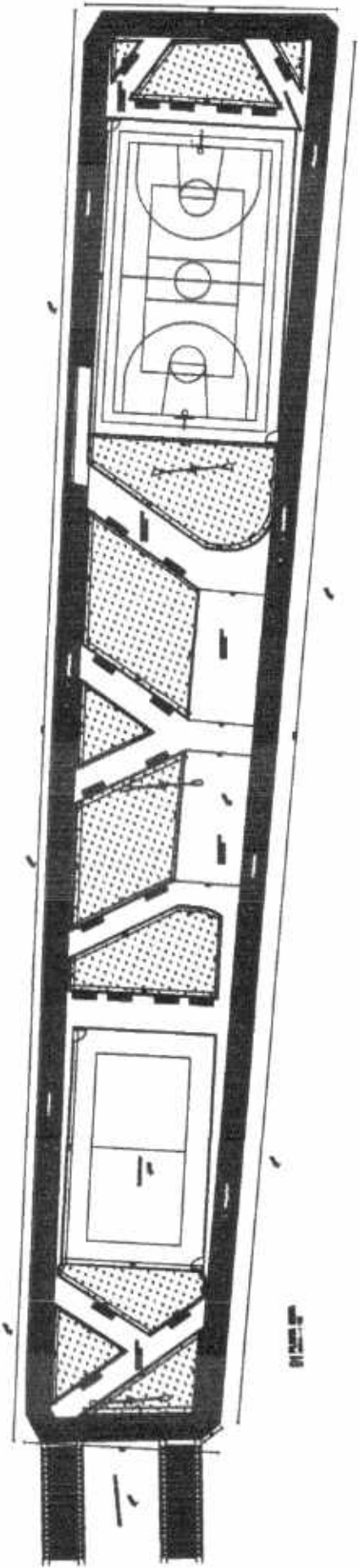


DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
MATERIAL			553,95
MOBILIAÇÃO		108,67	108,67
OUTROS MATERIAIS		0,00	0,00
VALOR TOTAL DO PROJETO			662,62



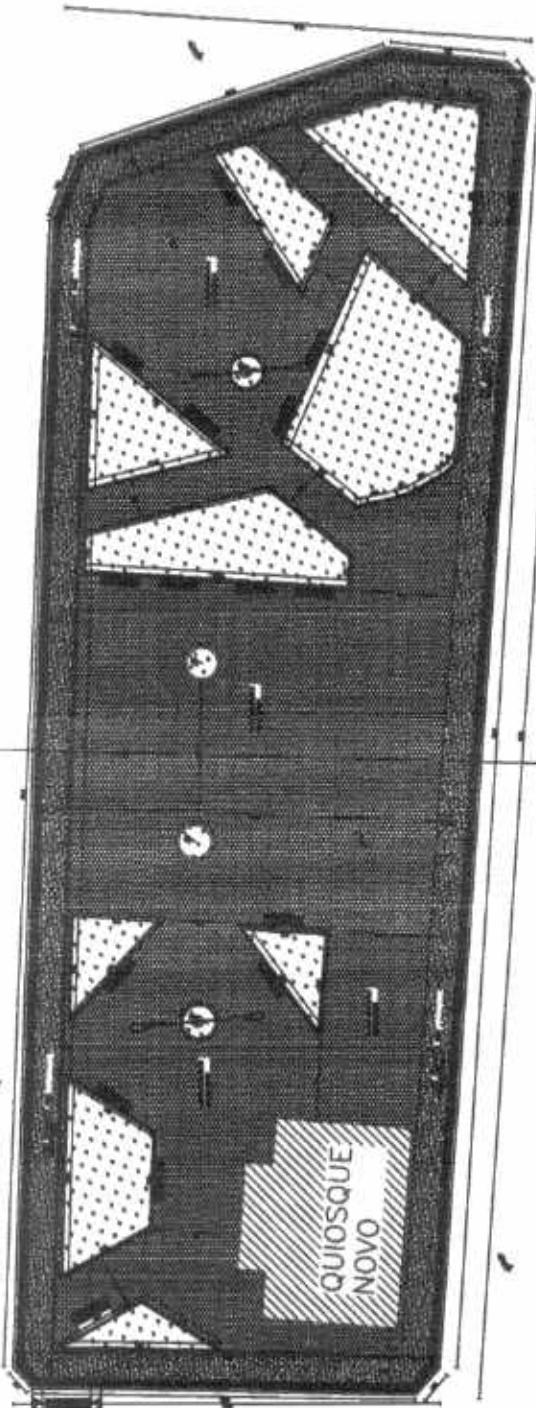
PROJETO: PRAÇA CANDIDO JOSÉ		DATA: 10/10/01	
TÍTULO: REFORMA - SETOR 8		PRIMEIRO: PNC	
CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNUCA-CE		SEGUNDO: UNUCA-CE	
PROFESSOR RESPONSÁVEL: [Signature]		TERCEIRO: UNUCA-CE	
PROFESSOR COORDENADOR: [Signature]		QUARTO: UNUCA-CE	
PROFESSOR AJUDANTE: [Signature]		QUINTO: UNUCA-CE	
PROFESSOR SUBSTITUTO: [Signature]		SEXTO: UNUCA-CE	
PROFESSOR SUPLENTE: [Signature]		SEPTIMO: UNUCA-CE	
PROFESSOR ESCOLA: [Signature]		OCTAVO: UNUCA-CE	
PROFESSOR CONVÊNIO: [Signature]		NONO: UNUCA-CE	
PROFESSOR CONVÊNIO: [Signature]		DEZIMO: UNUCA-CE	
PROFESSOR CONVÊNIO: [Signature]		ONZAVO: UNUCA-CE	
PROFESSOR CONVÊNIO: [Signature]		DOZE: UNUCA-CE	
PROFESSOR CONVÊNIO: [Signature]		TREZE: UNUCA-CE	
PROFESSOR CONVÊNIO: [Signature]		QUATORZE: UNUCA-CE	
PROFESSOR CONVÊNIO: [Signature]		QUINZE: UNUCA-CE	



PROJ.:	PRAÇA CANDIDO JOSÉ	DATA:	06/06/00
FECHA:	REFORMA - SETOR 8	PROJ.:	ENC
PROJ.:	AVENIDA VIGORIANO BRAGA, 300 - JARDIM URSULA	PROJ.:	ENC
PROJ.:		PROJ.:	ENC
PROJ.:		PROJ.:	ENC
PROJ.:		PROJ.:	ENC
PROJ.:		PROJ.:	ENC
PROJ.:		PROJ.:	ENC
PROJ.:		PROJ.:	ENC
PROJ.:		PROJ.:	ENC



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OBRA DE REFORMA DO SETOR 8	3.076,77	3.076,77
01	CONSTRUÇÃO DE 02 TORRES DE ILUMINAÇÃO	3.076,77	3.076,77
01	CONSTRUÇÃO DE 02 TORRES DE ILUMINAÇÃO	3.076,77	3.076,77
01	CONSTRUÇÃO DE 02 TORRES DE ILUMINAÇÃO	3.076,77	3.076,77
01	CONSTRUÇÃO DE 02 TORRES DE ILUMINAÇÃO	3.076,77	3.076,77



01 PAVIMENTO DE C/10

02 BARRACÃO



PRACA CANDIDO JOSE  
REFORMA - SETOR 9  
AVENIDA VILHARIM NOVO, 88 - BARRA DE SAO FRANCISCO

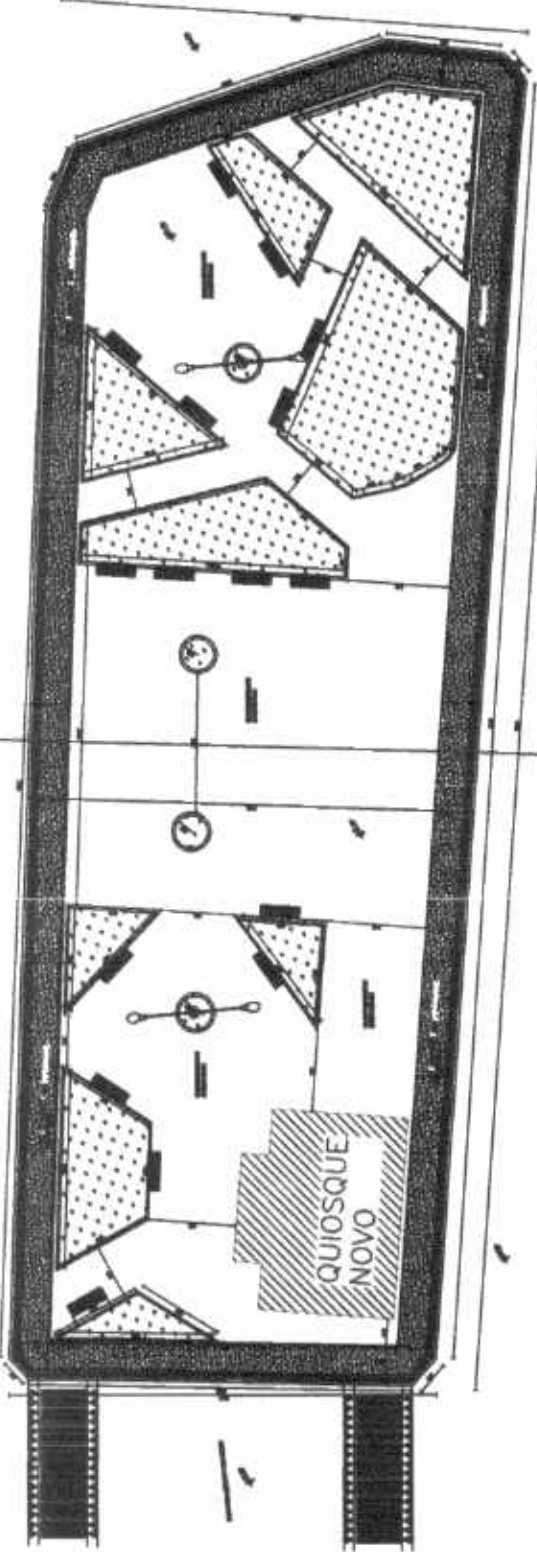
PROFESSOR: \_\_\_\_\_  
PROFESSORA: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR: \_\_\_\_\_  
PROFESSORA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RUA: \_\_\_\_\_  
C.P.: \_\_\_\_\_  
C.E.P.: \_\_\_\_\_  
C.I.T.: \_\_\_\_\_  
C.O.C.: \_\_\_\_\_

01/01



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				



01 metros 10

02 metros 00

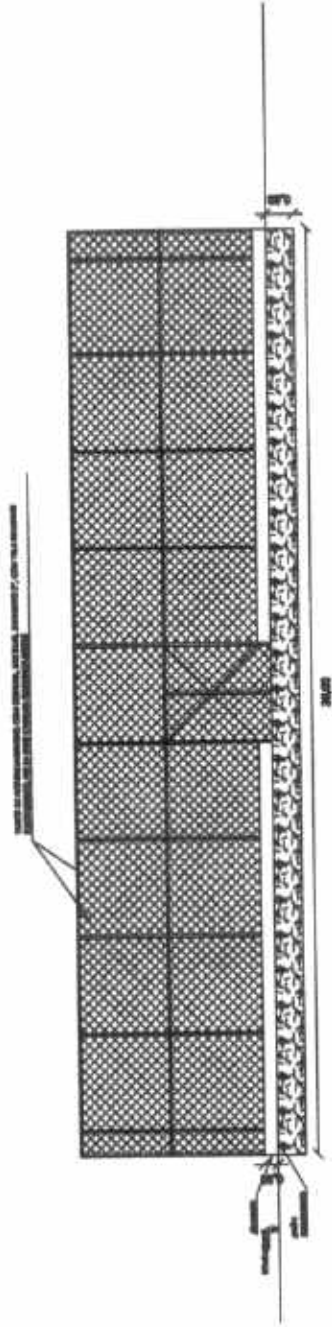


PROJETO	ARQUITETO	PROJ. ARQUIT.
PLANTA	PROJ. PLANTA	PROJ. PLANTA
SECCOES	PROJ. SECCOES	PROJ. SECCOES
DETALES	PROJ. DETALHES	PROJ. DETALHES
MEMORIAL DESCRITIVO	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE MATERIAIS	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE EXECUCAO	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE OBRAS	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE PAVIMENTACAO	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE AGUA FRIA	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE AGUA QUENTE	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE GASES	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE ENERGIA ELERICA	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE TELEVISAO	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE RADIOTELEFONIA	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE RADIOFONEIA	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE DADOS	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE VIDEO	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE AUDIO	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE VIDEO-AUDIO	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE VIDEO-AUDIO-TELETEXTOS	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE VIDEO-AUDIO-TELETEXTOS-VIDEO	PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL

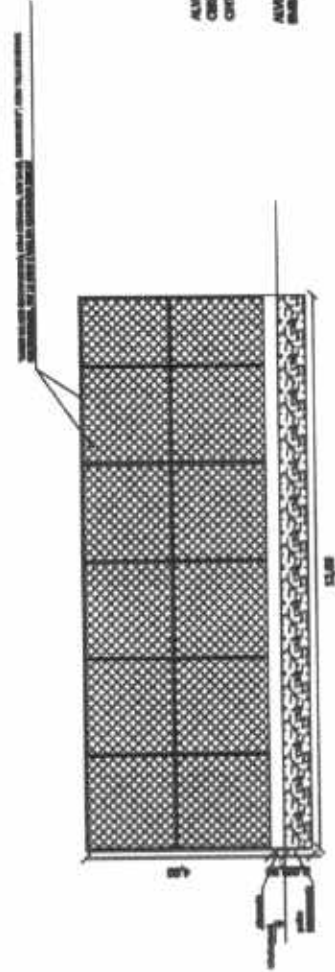


PROJETO	PRAÇA CANDIDO JOSÉ
REVISÃO	REFORMA - SETOR 9
LOCAL	AVENIDA HELIOPIR RIVARA, 24 - SETOR DE URBANIZACAO
PROJETO	PROJ. ARQUIT. - PLANTA
PROJ. PLANTA	PROJ. PLANTA
PROJ. SECCOES	PROJ. SECCOES
PROJ. DETALHES	PROJ. DETALHES
PROJ. MEMORIAL	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DESCRITIVO	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE MATERIAIS	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE EXECUCAO	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE OBRAS	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE PAVIMENTACAO	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE AGUA FRIA	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE AGUA QUENTE	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE GASES	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE ENERGIA ELERICA	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE DADOS	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE VIDEO	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE AUDIO	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE VIDEO-AUDIO	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE VIDEO-AUDIO-TELETEXTOS	PROJ. MEMORIAL
PROJ. MEMORIAL DE REDE DE TELEFONIA DE VIDEO-AUDIO-TELETEXTOS-VIDEO	PROJ. MEMORIAL

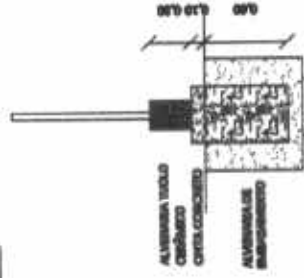




**01 PERFIL AA**  
ESCALA — 1 : 100



**02 PERFIL BB**  
ESCALA — 1 : 100



**03 DETALHE DE MURETA**  
ESCALA — 1 : 100



REFORMA PRAÇA CANDIDO JOSÉ  
QUADRA DE VOLEI DE AREA

AL. VALERIA SILVA PEREIRA CANTO AND. CALÇADA

PROJETO

DATA DO PROJETO

PROFESSOR RESPONSÁVEL DE TAVOLA

PROJETO

DESE. TÉCNICO

DESE. TÉCNICO

DESE. TÉCNICO

DESE. TÉCNICO

DESE. TÉCNICO

DESE. TÉCNICO

DESE. TÉCNICO

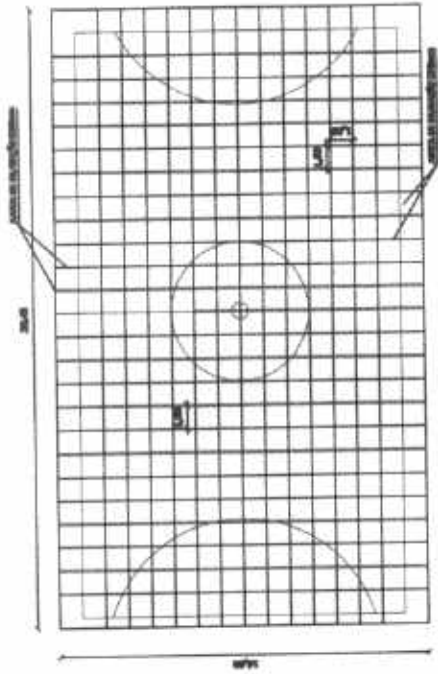
DESE. TÉCNICO

DESE. TÉCNICO

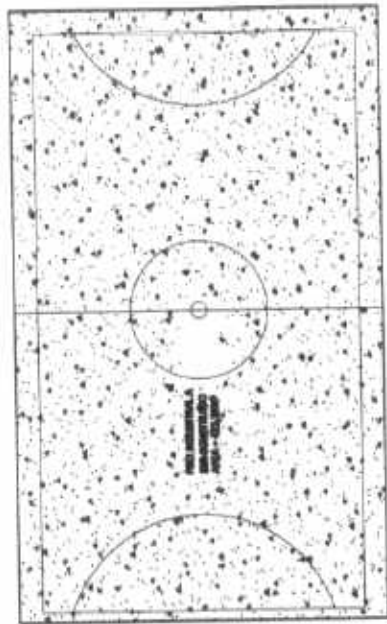
DESE. TÉCNICO

02/02

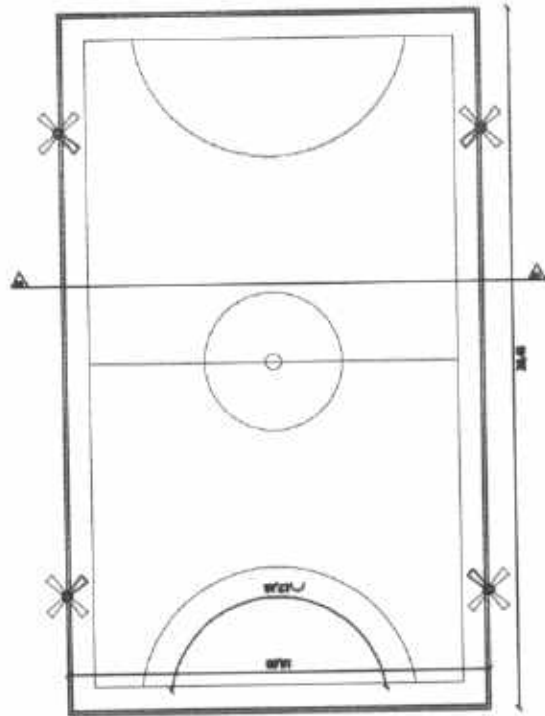




PLANO DE BARRIDO  
1:50



PLANO DE BARRIDO  
1:50



PLANO DE BARRIDO  
1:50



REFORMA DA PRAÇA CANDIDO JOSÉ  
QUADRA POLIESPORTIVA

AL. WILSON ROCHA, DISTRITO JARDIM SÃO CARLOS

PROPOSTA N.º 494/2018

DE 28/01/2018

PLANO DE BARRIDO

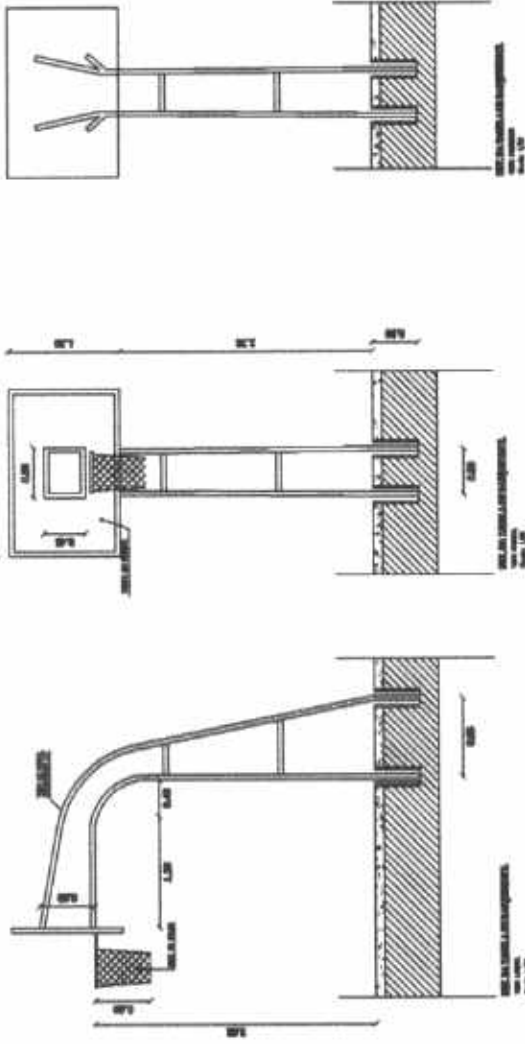
PLANO DE BARRIDO

PLANO DE BARRIDO

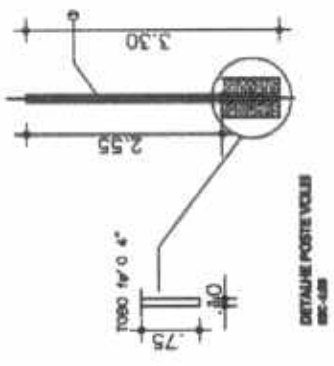
01/04







ESPECIFICAÇÃO  
1--PERFIL TUBULARI 03"



PROJETO: REFORMA DA PRAÇA CANDIDO JOSÉ QUADRA POLESPORTIVA R. VILHENA Nº 200, CENTRO ANT. BORGUESI UBUCCA-CE			
PROF. DE PROJETO:	PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	PROF. DE ARQUITETURA:	PROF. DE ENGENHARIA:
	DR. CARLOS BELLI DALVIGNONE		
PROJETO EXECUTIVO: DR. CARLOS BELLI DALVIGNONE R. VILHENA Nº 200, CENTRO ANT. BORGUESI UBUCCA-CE			
ESCALA: 1/100 DATA: 03/04			











ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Comissão Permanente de Licitação

Uruoca - CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0011004.2019**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA PRAÇA CANDIDO JOSE DE ALMADA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE** de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico, pelo preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011004.2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA PRAÇA CANDIDO JOSE DE ALMADA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
				TOTAL S/BDI	
				BDI ____%	
				TOTAL C/ BDI	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### ANEXO IV

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE)

#### **DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO) neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (NOME), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇO Nº 0011004.2019 e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, direto ou representante), Sr. <Nome>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preço nº. 0011004.2019, realizada pelo Município de Uruoca/CE.

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 0011004.2019, ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº:

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO V

### MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TEL/EMAIL:



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Rodrigues, 173 – Centro – Uruoca – CE – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84 através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº. denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 0011004.2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS 0011004.2019 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA PRAÇA CANDIDO JOSE DE ALMADA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS.

2.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 26.1 –Desonerada- dezembro/2018 e Tabela SINAPI referencia 12/2018-desonerada); além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários dos Tesouros Municipal e Federal, com as seguintes dotações orçamentárias: 1515.15.451.0044.1.040 - Reforma do Calçamento e Elemento de Gasto: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.





#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Uruoca, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Uruoca.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA -DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil –INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;



- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;





f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

h) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo do CONTRATANTE Sr. ~~XXXXXXXXXX~~, ao qual compete:

a) Anotar, no processo Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 0011004.2019, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

c) Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:



- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

11.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

11.3.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

11.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

11.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;  
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Uruoca-CE, xxxx de xxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

